



Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, no dia ____/____/_____, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 888, DE 03 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020 que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da Resolução 5529 de 25/03/2020, do estado de Calamidade Pública, decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 837/2020, o qual declara situação de emergência em âmbito municipal, em razão do Coronavírus SARS-Cov-2 (covid-19);

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 89, de 23 de setembro de 2020, que autorizou o retorno gradual e seguro das atividades presenciais de ensino infantil, fundamental e médio, a partir de 5 de outubro de 2020, nos Municípios localizados nas regiões qualificadas como Onda Verde, conforme classificação e organização regional do Plano Minas Consciente;



CONSIDERANDO o art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 89, de 23 de setembro de 2020, que condiciona o retorno das atividades presenciais nas redes públicas e privadas de ensino às competências legislativas e administrativas do Município;

CONSIDERANDO a Resolução SEE Nº 4.420/2020 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, que estabelece medidas para o retorno das atividades presenciais no âmbito daquela Secretaria;

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o posicionamento firmado pelo Comitê de Gestão e Monitoramento da Crise e dos Impactos da COVID-19, criado pelo Decreto nº 845/2020, na reunião do dia 02 de outubro de 2020, no sentido de que **não** haja o retorno das atividades presenciais de ensino da educação básica no município de São João do Paraíso MG,

DECRETA:

Art. 1º - As atividades presenciais de ensino curricular da educação básica (infantil, fundamental e médio), na rede pública ou privada, seja municipal ou estadual, permanecerão suspensas no Município de São João do Paraíso/MG até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a preservação e a efetividade na resposta à COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso/MG, 03 de outubro de 2020.



Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

*Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no 03/10/2020.